



11. PROPOSTA DE PREÇO

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 14.756,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

- CARTA PROPOSTA DE PREÇO
- PLANILHA DE SERVIÇOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- BDI
- DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

Nova Esperança do Sudoeste / PR, 16 de novembro de 2023.

A²

CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
CONCORRÊNCIA 02/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 14.756,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

A empresa MINERPAV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.782.494/0001-04 com sede administrativa na Rod. PR – 182, KM 488, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, neste ato representada por MICHAEL CEZNE DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, filho de Vilmar Rodrigues de Souza e de Sibeles Angelica Cezne de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 106701601 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 073.353.609-35, portador da CNH registrada sob o nº 04509098126 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 775, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 2.271.326,74 (dois milhões e duzentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Nova Esperança do Sudoeste / PR, 16 de novembro de 2023.


MINERPAV LTDA

MINERPAV LTDA
CNPJ 46.782.494/0001-04

Neste ato representada por:
MICHAEL CEZNE DE SOUZA

RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR

CPF: nº 073.353.609-35





**PLANILHA DE SERVIÇOS / PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

MINERPAV LTDA
 CNPJ Nº 46.782.484/0001-04
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90950890-86
 LOGRADOURO: ROD PR-182, KM-464, NÚMERO: S/N, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 85.770-000, MUNICÍPIO / UF:
 REALEZA / PR
 EMAIL: MINERPAV@OUTLOOK.COM
 TELEFONE: (46) 2602-0015

PROponente / TOMADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
 PROJETO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 LOCAL DA OBRA - VIAS URBANAS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 MUNICÍPIO / UF - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE /PR
 BDI OBRA 19,50% / BDI MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 15,28% SAM 52

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jam/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	R\$ 3.574,10	R\$ 3.574,10	R\$ 3.574,10
3		BASE / SUB-BASE					
520100D	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+trans+compact) - Passeio	m3	778,87	R\$ 52,00	R\$ 40.501,24	
533100A	DER	Rebriço do Subleito c/ mat. de 2ª Cat (saibro-molecd-cascalho)	m3	885,00	R\$ 42,00	R\$ 37.170,00	
511100A	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	266,00	R\$ 5,00	R\$ 1.330,00	
4		REVESTIMENTO					
PAV-089	PM Curitiba-abri/22	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	14.756,00	R\$ 0,75	R\$ 11.067,00	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	26.392,00	R\$ 0,40	R\$ 10.556,80	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	13,19	R\$ 4.999,00	R\$ 65.936,81	
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	516,06	R\$ 379,00	R\$ 195.586,74	
transporte		Areia		-	-	-	
transporte		Cal Hidratada CH-1		-	-	-	
transporte		Brita (usina)		-	-	-	
transporte		Massa		-	-	-	
569000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	29,41	R\$ 6.180,00	R\$ 181.753,80	
570000D	DER	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 4 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	1.391,98	R\$ 370,00	R\$ 515.032,60	
transporte		Areia		-	-	-	
transporte		Cal Hidratada CH-1		-	-	-	
transporte		Brita (usina)		-	-	-	
transporte		Massa		-	-	-	
569000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	77,95	R\$ 6.180,00	R\$ 481.731,00	
5		MEIO-FIO E SARJETÁ					
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.224,20	R\$ 55,00	R\$ 177.331,00	
transporte		Cimento		-	-	-	
transporte		Areia		-	-	-	
transporte		Brita		-	-	-	
							R\$ 1.461.664,75
							R\$ 79.001,24
							R\$ 1.461.664,75

6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		R\$		445.842,65	
810250E	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171 m3/m)	m	3.390,00	R\$ 20,00	R\$ 67.800,00	
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/bloços	m2	4.333,54	R\$ 2,50	R\$ 10.833,85	
603900C	DER	Lastro de Brita	m3	114,45	R\$ 180,00	R\$ 20.601,00	
602000A	DER	Formas de madeira comum	m2	779,40	R\$ 70,00	R\$ 54.558,00	
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	3.265,06	R\$ 30,00	R\$ 97.951,80	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
98511	SINAPI	Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m	un	128,00	R\$ 120,00	R\$ 15.360,00	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas	m2	3.170,00	R\$ 13,00	R\$ 41.210,00	
605000I	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2	un	52,00	R\$ 550,00	R\$ 28.600,00	
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO					
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alentaldirecional 40x40cm	m2	1.089,28	R\$ 100,00	R\$ 108.928,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		R\$		50.513,00	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	1.182,10	R\$ 30,00	R\$ 35.463,00	
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
821300	DER	Suporte metá. galv. fogo 0=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
820000F		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	5,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	
820000G		Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	11,00	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS		R\$		53.400,00	
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	32,00	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	32,00	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	32,00	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	un	32,00	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	32,00	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	32,00	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	32,00	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	32,00	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	32,00	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00	
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	32,00	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	32,00	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 5/6/2023				PREÇO GLOBAL		R\$ 2.271.326,74	R\$ 2.271.326,74

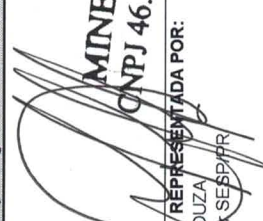
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE /PR
Local

Data quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Data

MINERPAV LTDA
CNPJ 46.782.494/0001-04

REPRESENTADA POR:



Nome: MICHAEL CEZNE DE SOUZA
RG: n° 106701601, expedida por SEESP/PR
CPF: n° 073.353.609-35


RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO
CREA-PR n°: 187663/D

Theo C. C. Apolinario
Engenheiro Civil
CREA-PR 187663/D



MINERPAV LTDA
 CNPJ nº 46.782.494/0001-04
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90950890-86
 LOGRADOURO: ROD PR-182, KM-464, NÚMERO: SIN, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL,
 CEP: 85.770-000, MUNICÍPIO / UF: REALIZA / PR
 EMAIL: MINERPAV@OUTLOOK.COM
 TELEFONE: (46) 2602-0015

**CFE - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / LICITAÇÃO / EDITAL
 CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

PROponente / Tomador - Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste;
 Projeto - Pavimentação de Vias Urbanas
 Local da obra: Vias Urbanas de Nova Esperança do Sudoeste /PR
 Município / UF - Nova Esperança do Sudoeste /PR
 BDI OBRA 19,50% / BDI Materiais e Equipamentos 15,28% SAM 52

Grupo Item	Serviços	N	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
			1	2	3	4	5	6			
	Data Início										
	Data Fim										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%							100,00%	3.574,10	0,16%
3	BASE / SUB-BASE			50,00%					100,00%	79.001,24	3,48%
4	REVESTIMENTO			50,00%					100,00%	1.461.664,75	64,35%
5	MEIO-FIO E SARIETA	25,00%	25,00%	25,00%					100,00%	177.331,00	7,81%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	25,00%	25,00%	25,00%					100,00%	445.842,65	19,63%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							100,00%	100,00%	50.513,00	2,22%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							50,00%	50,00%	53.400,00	2,35%
TOTAIS											
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	159.367,51	155.793,41	155.793,41	926.126,41	797.033,00	77.213,00	100,00%	2.271.326,74	100%
	FATURAMENTO ACUMULADO PREVISTO	R\$	159.367,51	315.160,93	470.954,34	1.397.080,75	2.194.113,74	2.271.326,74		2.271.326,74	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	7,02%	6,86%	6,86%	40,77%	35,09%	3,40%		2.271.326,74	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	7,02%	13,88%	20,73%	61,51%	96,60%	100,00%		OK	OK

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE /PR
 Local

quinta-feira, 16 de novembro de 2023
 Data

MINERPAV LTDA
 REPRESENTANTE Nº 46.782.494/0001-04
 Nome: MICHAEL CRZINE DE SOUZA
 RG: nº 106701607; expedida por SESPIPR
 CPF: nº 073.353.609/35

Theo C. C. Apolinario
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Nome: THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO
 CREA-PR nº: 187663/D

Theo C. C. Apolinario
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 187663/D

BDI - LICITAÇÃO / EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

MINERPAV LTDA

CNPJ Nº 46.782.494/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90950890-86

LOGRADOURO: ROD PR-182, KM-464, NÚMERO: S/N, BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 85.770-000, MUNICÍPIO / UF: REALEZA / PR

EMAIL: MINERPAV@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (46) 2602-0015

PROponente / Tomador - Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Projeto - Pavimentação de Vias Urbanas

Local da Obra: Vias Urbanas de Nova Esperança do Sudoeste

Município / UF - Nova Esperança do Sudoeste / PR

BDI Obra 19,50% / BDI Materiais e Equipamentos 15,28% SAM 52

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS=	1,05
	PIS=	0,65
	COEFINS=	3,00
	CPMF=	0,00
	TOTAL=	4,70
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAS/EQUIP.)	19,50	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1*100		
BDI (OBRA)	19,50%	
BDI (MATERIAS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Local

quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Data

REPRESENTADA POR: 

Nome: MICHAEL CEZINE DE SOUZA

RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR

CPF: nº 073.353.609-35


RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: THÉO CARLOS CASTRO APOLINÁRIO

CREA-PR nº: 187663/D

Theo C. C Apolinario
Engenheiro Civil
CREA-PR 187663/D**MINERPAV LTDA**
CNPJ 46.782.494/0001-04

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 14.756,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

A empresa MINERPAV LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 46.782.494/0001-04, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, neste ato representada por seu administrador Sr. MICHAEL CEZNE DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 106701601 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 073.353.609-35. Declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo. (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir. (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas. (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

M
A
B
C

a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que: 74 (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



Nova Esperança do Sudoeste / PR, 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



MINERPAV LTDA
CNPJ 46.782.494/0001-04

MINERPAV LTDA

Neste ato representada, por:

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR

CPF: nº 073.353.609-35

MINERPAV

